

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-PMBB

Processo nº. 20170322-PMBB

**MAK EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.910.863/0001-39, estabelecida na Rua Olinda Cavalcante, nº 52, Bairro Liberdade, Breu Branco/PA, CEP 68488-000, neste representado por seu procurador Evanoel Almeida de Araújo, vem através deste, e nos termos do Edital ingressar com a presente:

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da apresentação de documentação falsa por parte da empresa FOX LOCAÇÕES E EMPREENHIMENTOS – LTDA – EPP no processo licitatório realizado no dia 17 de abril de 2017, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE

O Ato Convocatório em seu item 15.1 reza que as razões do recurso administrativo poderão ser apresentadas até 03 (três) dias após a realização do Pregão.

Como a data da realização do pregão se deu no dia 17/04/2017, encerra-se o prazo para apresentação das referidas razões no dia 20/04/2017, estando o presente recurso tempestivo.

#### 2. DOS FATOS E DIREITOS

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a empresa FOX LOCAÇÕES E EMPREENHIMENTOS – LTDA – EPP vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13 e 14 do Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-PMBB, pois a mesma apresentou certidão negativa municipal não condizente com a verdade.

O item 11.1.2.5 do edital é claro ao exigir que o licitante apresente na fase de habilitação, a Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, ocorre Sr. Pregoeiro, que a empresa FOX mesmo tendo assinado declaração de que estaria apta para participar da licitação

*20/04/2017*  
Sidney José Rodrigues  
Pregoeiro  
Nº 0202/2017 - 1º  
11:52Hs.

colocou em seu documento de habilitação certidão negativa municipal de tributos falsa, pois desde o dia 06 de março de 2017 sua certidão negativa foi cassada.

Da mesma forma o item 11.1.2.7 do edital que exige Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante, também foi apresentado com má fé, pois na mesma data em que foi cassada a certidão negativa municipal de tributos também foi cassado o alvará da empresa FOX.

Para demonstrar a fraude realizada pela empresa FOX, segue em anexo cópia do documento encaminhado para a empresa FOX pelo departamento de tributação do Município de Tucuruí onde informa as irregularidades, confirmando assim que a empresa sabia das irregularidades e mesmo assim apresentou documentos não condizentes com a verdade.

O artigo 7º da lei de 10520 de 2002 é claro ao determinar que a empresa que apresentar documentação falsa exigida e cometer fraude fiscal, deverá ser impedida de contratar e licitar com União, Estados, Distrito Federal ou municípios, vejamos :

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou **apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Como se percebe, a empresa Fox usou de má fé para vencer o certame, haja vista ter usado documentação falsa já que sabiam que tanto seu alvará quanto sua certidão negativa municipal haviam sido cassadas, frustrando assim o caráter competitivo da licitação.

Torna-se importante mencionar também, que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa FOX é referente a um convite realizado pela prefeitura de Breu Branco, não estando no entanto, todas as fases da licitação postadas no portal da transparência do Tribunal de Contas do Município, indo de encontro a lei de acesso a informação pois não pode o cidadão fiscalizar algo que não se encontra disponível.

#### 4. DO PEDIDO

Por tudo que foi exposto acima, requer a empresa MAK  
EMPREENDEMENTOS:

**A INABILITAÇÃO DA EMPRESA FOX LOCAÇÕES E  
EMPREENDEMENTOS – LTDA – EPP, E A CONSEQUENTE DECLARAÇÃO  
DA EMPRESA RECORRENTE COMO VENCEDORA DOS LOTES 01, 02 ,03**

Sidney de Vaz Rodrigues  
Fornecedor  
06/03/2017

**E 12.E**, QUE SEJA RETOMADO O PREGÃO PARA A FASE DE LANCES NOS OUTROS LOTES EM QUE A EMPRESA FOX FOI VENCEDORA.

E QUE SEJA DECLARADA INIDONEA A EMPRESA FOX FICANDO ASSIM IMPEDIDA DE LICITAR PELO PRAZO DE 5 ANOS.

Informa, também, que encaminha cópia do recurso para o Ministério Público do Estado do Pará para que sejam tomadas medidas legais cabíveis.

Termos em que P. e E. Deferimento

Breu Branco, 20 de abril de 2017



**MAK EMPREENDIMIENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES**  
CNPJ/MF nº 22.910.863/0001-39

Sidney José Rodrigues  
Fiscal  
CNPJ: 22.910.863/0001-39



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

A  
**FOX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**  
**CNPJ: 17.862.757/0001-97**  
**Inscrição Municipal: 33636**

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, Juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda e o Departamento Tributário vem através deste, informar que foram detectadas diversas irregularidades cadastrais e tributarias que ocasionaram a cassação dos seguintes documentos Públicos Municipal:

Alvará de Funcionamento de 2017 – Irregularidades pendentes; Habite-se Corpo Bombeiros, Licença Secretaria Meio Ambiente, Licença Vigilância Sanitária, Título de Estabelecimento Nome Fantasia divergente entre a Receita Federal e Prefeitura Municipal.

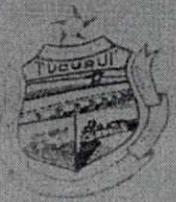
Certidão Negativa Municipal Código Verificação N° 00067/2017, emitida em 01 de Fevereiro de 2017 – Irregularidades detectadas; Emissão de documento fiscal de numeração 01 a 050, na data de 07/07/2016, dos quais não há qualquer informação de recolhimento de tributos referente ao bloco mencionado e conforme apurado em Nota Fiscal de Serviços realizado para este Município, conclui-se possível sonegação fiscal. Desta forma ficam suspenso a licença de Funcionamento de 2017 e A Certidão Negativa Municipal N° 00067/2017, até serem regularizadas todas as infrações.

Atenciosamente,

Tucuruí, PA, 06 de Março de 2017

Moises Gomes Soares Filho  
Secretário Municipal de Fazenda

Sidney José Rodrigues  
Prefeito  
Município de Tucuruí



Prefeitura de Tucuruí

2017

Alvará de Licença Para:  
FUNCIONAMENTO

Nome Fantasia: **CHOCA LOCAÇÃO E SERVIÇOS**  
 Razão Social: **FOX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**  
 Endereço: **AVENIDA BRASÍLIA , 85, SANTA ISABEL**  
 Complemento: **2 ANDAR**  
 Inscrição Municipal: **0033636**  
 CPF/CNPJ: **17.862.757/0001-97**  
 Atividade: **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**  
**LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO**  
**ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR**

Restrições / Horário de funcionamento:

Emissão: **02 de FEVEREIRO de 2017**  
 validade: **31 de DEZEMBRO de 2017**

*Moses G. Soares Filho*  
 Secretário Municipal de Fazenda  
 Portaria 005/2017-GP  
 MOISES GOMES SOARES FILHO  
 Secretário Municipal de Fazenda

*Jose Avelar Finto Rodrigues*  
 JOSE AVELAR FINTO RODRIGUES  
 Diretor do Departamento de Tributos

Paq  
33



Prefeitura Municipal de Tucuruí  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento Municipal de Tributação  
Certidão Negativa  
Código de Verificação: 00067/2017

Contribuinte

Código: 00020733-5  
Razão Social: FOX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, 85  
Bairro: SANTA ISABEL

Nome: CHOCA LOCAÇÃO E SERVIÇOS  
CPF/CNPJ: 17.862.757/0001-97  
Complemento: 2 ANDAR  
Distrito: TUCURUI

Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastr. Económicos - ALVARÁ: 0033636

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem interessar, que o contribuinte acima citado, não consta nenhum débito municipal sob sua responsabilidade, portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos, caso venha a ser apurado.  
E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até 02 de MAIO de 2017.

Tucuruí - PA, 01 de FEVEREIRO de 2017.

JOSE AVELAR PINTO RODRIGUES  
Diretor do Departamento de Tributos

*Jose Avelar Pinto Rodrigues*  
José Avelar Pinto Rodrigues  
Diretor do Departamento de Tributos  
Port. n.º 0938/2017-GP

MOISÉS GOMES SOARES FILHO  
Secretário Municipal de Fazenda

*Moisés G. Soares Filho*  
Moisés G. Soares Filho  
Secretário Municipal de Fazenda  
Port. 0006/2017-GP

Imprimir Fechar Janela

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Pag. 30